



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

Rec. de Utilidade Pública - Lei Municipal - N.º 553 de 15/04/66 CNPJ 53.593.398/0001- 83
Alameda da Paz, 80- Tel. (18)3351-9100 - CEP. 19970-000 Palmital-SP
stacasapalmital@hotmail.com

Intervenção Municipal

Decreto N° 4.450, de 31/01/2019

PORTARIA INTERVENÇÃO N° 06/2019

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para revisão dos convênios, contratos e outros acordos existentes entre a Santa Casa de Misericórdia de Palmital (SP) e seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços.

Os Intervenores Municipais designados para a gestão da Santa Casa de Misericórdia de Palmital, conforme Decreto Municipal nº 4.450 de 31 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o referido Decreto determina, em seu art. 1º, parágrafo 2º que “A intervenção ora decretada destina-se a oferecer à população o imediato e adequado serviço médico hospitalar nas instalações da Santa Casa de Palmital, mantida pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmital, a fim de manter os serviços essenciais necessários ao atendimento à gestão plena municipal, do Convênio SUS, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal e das verbas que vierem a ser repassadas pelo Estado e União”.

Considerando que o referido Decreto estabelece, ainda, em seu art. 2º, parágrafo 1º que “No exercício de suas atribuições, caberá aos intervenores da Santa Casa de Palmital, a prática de todos e quaisquer atos inerentes à administração do hospital, e, ainda: II - requisitar, contratar e conveniar com serviços indispensáveis e/ou necessários ao cumprimento de sua missão junto aos órgãos públicos municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo”;

Resolvem:

Art. 1º - Criar o GTRA – Grupo de Trabalho para Revisão dos convênios, contratos e outros acordos existentes entre a Santa Casa de Misericórdia de Palmital (SP) e seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 2º- Designar os seguintes membros para compor o GTRA:

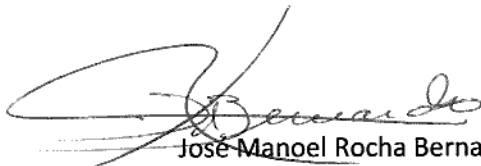
NOME	ÁREA
FABIANA DE OLIVEIRA PAES	FINANCEIRA
ELIANA APARECIDA BAPTISTA FERREIRA	OPERACIONAL
JULIA CAROLINA CESAR GIL	JURÍDICA

Art. 3º - Estabelecer que todos os membros do GTRA são responsáveis por:

- a) Elaborar seu plano de trabalho e submetê-lo à apreciação dos Interventores;
- b) Convocar representantes dos demais setores que compõem o hospital para fazer parte das reuniões, na medida em que se faça necessário suas presenças para a negociação de convênios, contratos e outros acordos;
- c) Providenciar os contatos necessários com seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais envolvidos no processo negocial;
- d) Negociar as condições contratuais;
- e) Submeter, previamente, os acordos aos Interventores e proceder à contratação quando autorizados; e
- f) Outras ações necessárias ao bom andamento e desenvolvimento do trabalho realizado pelo Grupo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer decisões, normas ou protocolos no âmbito interno da Santa Casa de Misericórdia de Palmital (SP) que tratem de convênios, contratos e outros acordos existentes entre a Santa Casa de Misericórdia de Palmital (SP) e seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços

Palmital (SP), 16 de abril de 2019.


José Manoel Rocha Bernardo

Interventor


Nívea Maria Acúrcio Verza Damini

Interventora